



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL 006/2018-PROPP/Pesquisa

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O XXII PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PROBIC/FAPEMIG/UFJF – 2019/2020

Em observância às Resoluções Normativas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF e a FAPEMIG tornam público o resente Edital visando à seleção de orientadores e projetos ao XXII Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica FAPEMIG/UFJF, para o período de 01/03/2019 a 28/02/2020.

1. DO PROGRAMA/BOLSA

- 1.1. O programa tem vigência de 12 meses, de 01/03/2019 a 28/02/2020.
- 1.2. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de 20 horas semanais, sem acúmulo de vínculo

2. CRONOGRAMA DO EDITAL

Abertura das inscrições: 13/12/2018 Encerramento das inscrições: 18/01/2019 Vigência da bolsa: 01/03/2019 à 28/02/2020 Divulgação das planilhas de pontuação: 18/02/2019

Período de recurso de pontuação: 18/02/2019 à 20/02/2019 Resultado dos recursos e classificação final: 27/02/2019

Entrega de documentos e implementação de bolsistas no SIGA: 11/03/2019 Limite para implementação para o segundo mês sem retroativo: 31/03/2019 Limite para regularização de pendências dos alunos indicados: 10/04/2019

Entrega de relatório final: 30/03/2021

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo SIGA/Pesquisa, no período de 12 de dezembro de 2018 à 18 de janeiro de 2019.
- 3.2. Para inscrição no presente Edital, o projeto de pesquisa ao qual a bolsa de IC se vinculará deve estar com financiamento da FAPEMIG em vigor.
- 3.3. Cada termo de outorga dará direito a apenas uma inscrição.
- 3.4. Apenas coordenadores de projetos junto à FAPEMIG poderão apresentar projetos neste edital, sendo permitido no máximo 02 projetos, caso o coordenador tenha 02 termos de outorga.
- 3.5. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 02 bolsas; no caso de inscrição de 02 projetos, apenas 01 bolsa por projeto.
- 3.6. Caso o orientador já esteja orientando um bolsista de Iniciação Científica financiado pela FAPEMIG, o mesmo só poderá solicitar mais 01 bolsa.
- 3.7. Serão desclassificadas as inscrições com documentação incompleta ou em desacordo com o solicitado.
- 3.8. O Comprovante de Inscrição, gerado pelo SIGA, deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Documentos disponíveis em formulários na página da PROPP (http://www.ufjf.br/propp/formularios/iniciacao-cientifica/probic/)
 - Modelo de apresentação de projeto de pesquisa, ao qual o projeto original da FAPEMIG deverá ser adaptado.
- 4.2. Documentos não disponíveis na página da PROPP:
 - Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato (preenchido diretamente no SIGA).
 - Currículo LATTES/CNPq do orientador a partir do ano de 2016, inclusive (em PDF).
 - Termo de outorga do projeto para comprovação do financiamento da FAPEMIG (em PDF).
 - Contrato de professor visitante ou termo de adesão de professor convidado, quando for o caso.
 - Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa) no caso do projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais.

5. PROCEDIMENTOS

- 5.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente no SIGA/Pesquisa (SIGA3, ícone Pesquisa). Após o preenchimento e anexação de todos os documentos citados nos itens 4.1 e 4.2 em PDF, será gerado o Comprovante de Inscrição contendo a relação de documentos apresentados.
- 5.2. Os documentos anexados são de responsabilidade do proponente, que, antes de confirmar sua inscrição, deve verificar se os documentos estão corretos.
- 5.3. O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios.
- 5.4. A PROPP não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 6.1. A bolsa terá vigência de 12 meses, de 01/03/2019 a 28/02/2020.
- 6.2. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no seu plano de trabalho, em jornada de 20 horas semanais.
- 6.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00.
- 6.4. Não haverá pagamento retroativo após o encerramento do Programa.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 7.1. Requisitos e compromissos do orientador:
- Ser professor efetivo, visitante ou convidado da UFJF.
- No caso de professor visitante ou convidado, este deverá permanecer vinculado à Instituição durante toda a vigência da bolsa
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- Detalhar o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s) em formulário(s) próprio(s) de acordo com o projeto de pesquisa financiado pela FAPEMIG.
- Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso impresso para a Coordenação de Programas de Pesquisa.
- Estar cadastrado na <u>Plataforma Lattes</u> do CNPq e no <u>Sistema EVEREST</u> da FAPEMIG
- Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da FAPEMIG, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- Ter experiência comprovada na área de pesquisa.
- Manter vínculo com a instituição beneficiária durante todo o período de vigência da bolsa ou ser bolsista Pesquisador Visitante, desde que demonstrado, por meio do programa do mesmo, a vinculação com o projeto de interesse da Instituição.
- Apresentar Plano de Trabalho individual e distinto para cada bolsista.
- Apresentar a indicação do aluno no prazo demandado por este edital e assumir compromisso institucional com a orientação do bolsista.
- Indicar as fontes de recursos que asseguram a execução do projeto de pesquisa, a que se vincula o bolsista.
- Cadastrar o(s) bolsista(s) selecionado(s) no SIGA.
- Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a preparação do relatório final e apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF.
- Acompanhar a exposição do trabalho do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFJF.
- Incluir o nome do bolsista, fazendo referência à FAPEMIG e à UFJF, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- Atestar mensalmente a frequência do bolsista no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.

7.2. Requisitos e compromissos do aluno:

- Estar regularmente matriculado (com matrícula ativa) em curso de graduação da UFJF, onde já deverá ter cursado, no mínimo o segundo período e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste Edital.
- Não ter vínculo empregatício.
- Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa.
- Caso o aluno tenha sido bolsista de qualquer modalidade na UFJF deverá estar em dia com as suas obrigações, estipuladas pelos editais referentes às bolsas anteriores.
- Ter elevado desempenho curricular.
- Para implementação da bolsa, entregar na Coordenação de Programas de Pesquisa o Formulário de Indicação de Bolsista, o
 Termo de Compromisso do Bolsista, os formulários 10 e 10.1 da FAPEMIG, cópia do CPF, histórico escolar e Plano de Trabalho
 do Bolsista.
- Apresentar resultado final da pesquisa sob a forma de resumo e pôster no Seminário de Iniciação Científica da UFJF.
- Apresentar o relatório e formulário de avaliação final até 30/03/2020.
- Fazer referência à sua condição de participante do PROBIC/FAPEMIG/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados.
- É vedado acumular a participação neste Programa com outros de Agência de Fomento ou da UFJF, remunerado ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil.
- Devolver à FAPEMIG os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

- Possuir endereço eletrônico
- Possuir cadastro no EVEREST.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Os projetos/orientadores serão avaliados pelos membros dos Comitês Assessores de cada área do conhecimento.
- 8.2. O julgamento e classificação dos projetos serão realizados pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, com base nos seguintes critérios:
 - Análise do "Curriculum Vitae" do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística, a partir do ano de 2016, inclusive.
 - Análise do(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s), considerando, dentre outros fatores, a aderência ao projeto de pesquisa aprovado previamente pela FAPEMIG.
 - Termo de Outorga com maior tempo de vigência durante o período do Programa (01/03/2019 a 28/02/2020).
- 8.3. A cota disponível de bolsas será distribuída entre as áreas de pesquisa (Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias e Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes) levando-se em conta os seguintes critérios contabilizados em cada área:
 - Demanda histórica dos últimos três anos (com peso 1);
 - Demanda qualificada (com peso 1).
- 8.4. Cabe ao proponente a indicação da área de pesquisa para análise do respectivo Comitê, no ato da inscrição.
- 8.5. Fica assegurada a adoção de critérios específicos de cada área do conhecimento pelos Comitês Assessores.
- 8.6. Os Comitês Assessores têm autonomia para encaminhar um projeto para outro Comitê Assessor, caso considerem que o projeto não esteja adequadamente classificado em sua área do conhecimento.

9. RECURSOS

- 9.1. As planilhas de avaliação com as respectivas pontuações serão disponibilizadas no SIGA no dia 18/02/2019.
- 9.2. Cabe ao pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu plano de trabalho/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo Comitê Assessor.
- 9.3. O período para recurso de pontuação da planilha será de 18/02/2019 a 20/02/2019 e deverá ser feito através do SIGA/Pesquisa. Os resultados de recursos e a classificação final serão publicados em 27/02/2019.

10. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1. O orientador deverá entregar a documentação referente à indicação do bolsista e cadastrá-lo no SIGA até o dia 11 de março de 2019 para implementação no primeiro mês (esta data pode ser alterada pela FAPEMIG).
- 10.2. Caso a indicação não ocorra até a data de 31 de março de 2019 a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação.
- 10.3. Não será efetuado pagamento retroativo após a data final para atestar a frequência do último mês do Programa (fevereiro de 2020).
- 10.4. O aluno indicado que apresentar algum impedimento para implementação de sua participação no Programa terá até 10 de abril de 2019 para regularizar sua situação. Após esse prazo, a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme ordem de classificação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Toda a documentação enviada é de responsabilidade do professor orientador.
- 11.2. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês. Após o dia 10 de outubro de 2019 (últimos quatro meses do programa) não poderá haver substituição.
- 11.3. Só fará jus ao Certificado de Participação o aluno que permanecer no Programa pelo período mínimo de quatro meses e apresentar resultado da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2019).
- 11.4. As cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica serão anualmente estabelecidas pela FAPEMIG. A bolsa deverá estar obrigatoriamente vinculada a um projeto de pesquisa científica ou tecnológica com recursos comprovadamente garantidos. As datas acima ficam condicionadas possíveis alterações realizadas pela FAPEMIG.
- 11.5 Caso o comitê considere que o projeto foi inscrito na área errada, o mesmo poderá ser realocado internamente para a área mais adequada, sendo analisado pelo comitê assessor desta última."

Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2018

Prof. Ciro de Barros Barbosa Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa

Mônica Ribeiro de Oliveira Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa